

**Processo Administrativo n.º 8170/2025
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 016/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A QUENTE EM VIAS PÚBLICAS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITATIAIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.871.217,45 (doze milhões, oitocentos e setenta e um mil e duzentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL: até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacapmi.itatiaia@gmail.com.

DATA DA SESSÃO: 20 / 08 / 2025 às 14h:00min

INÍCIO DO REC. DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO: 06 / 08 / 2025 às 08h:00min

FIM DO REC. DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO: 20 / 08 / 2025 às 13h:00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bnc.org.br>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

VISTORIA TÉCNICA: NÃO

EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL: SIM, conforme item 1.3 do **Anexo I – Termo de Referência**

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA: SIM, conforme item 4.7 do Edital Licitatório

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Para maiores informações técnicas sobre o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas, Plantas e demais anexos, entrar em contato com a SMOSP (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos) pelo telefone (24) 3352-2482 ou pelo e-mail: smosp.pmi@hotmail.com

**Processo Administrativo n.º 8170/2025
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 016/2025**

A Diretoria de Licitações/PMI, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna pública, aos interessados, a realização da licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica n.º 016/2025, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sob regime de execução de empreitada por PREÇO UNITÁRIO**, que será realizada às **14:00 (quatorze horas)** do dia **20 de agosto de 2025**, através do site www.bnc.org.br, conforme objeto discriminado no **ANEXO I** deste Edital, cuja licitação será regida pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Portaria n.º **1.561/2025**;
- 1.3.** A proponente deverá observar as datas e horários previstos para a abertura de propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- 1.4.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, e serão divulgadas através do mesmo site mencionado acima, sendo assim comunicadas a todas as interessadas.
- 1.5.** A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.6.** O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório, ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itatiaia, no endereço: www.itatiaia.rj.gov.br;

2. DO OBJETO:

- 2.1.** A presente Licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada em serviço para recuperação de pavimentação asfáltica a quente em vias públicas e manutenção de estradas vicinais no Município de Itatiaia, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme discriminado no Termo de Referência constante do **ANEXO I** do presente Edital, conforme discriminado no Termo de Referência, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Planilha de Composição BDI e Encargos Sociais, e Cronograma Físico- Financeiro, os quais integram o presente Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL:

- 3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico;
- 3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bnc.org.br ;

Processo Administrativo n.º 8170/2025

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

3.4.1. O registro prévio cadastral aos interessados poderá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ, art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

3.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

3.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 3.5, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

Processo Administrativo n.º 8170/2025

3.9. O prazo de que trata o item 3.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 3.7 e 3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e/ou contrato, ou revogar a licitação.

3.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuam as seguintes restrições, a serem conferidas pelo Agente de Contratação e/ou equipe de apoio:

3.11.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

3.11.2. Com falência decretada;

3.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. Suspensa pela Prefeitura de Itatiaia;

3.11.5. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Itatiaia/RJ;

3.11.6. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

3.11.7. que possuam em seu quadro societário ou participe dos seus quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS, OBSERVANDO OS ITENS 5 E 6 DESTES EDITAIS, E PODERÃO SER RETIRADOS OU SUBSTITUÍDOS ATÉ A DATA E HORÁRIO LÍMITES ESTIPULADOS PARA O ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 02 e 03, deste edital.

Processo Administrativo n.º 8170/2025

4.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação ou equipe de apoio, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

4.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua emissão.

4.7. A GARANTIA DE PROPOSTA:

4.7.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de **pré-habilitação**, no valor de 1% (um por cento) do valor da proposta, nos termos do art. 58 da Lei n.º 14.133/2021;

4.7.1.1. A exigência da garantia de proposta justifica-se na necessidade de proteger a administração pública de riscos relacionados à participação de empresas com baixa qualificação ou que não cumpram com suas obrigações;

4.7.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação;

4.7.3. Implicará execução integral da garantia de proposta:

a) a recusa em assinar o contrato; ou

b) a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

4.7.4. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, em quaisquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021:

I. caução em dinheiro;

II. caução em títulos da dívida pública;

III. seguro-garantia;

IV. fiança bancária;

V. título de capitalização.

4.7.5. A caução em dinheiro deverá ser depositada na seguinte conta vinculada à Prefeitura Municipal de Itatiaia: Banco do Brasil, Agência 1571-7, Conta Corrente: 14491-6.

4.7.6. A não apresentação da comprovação de garantia de proposta incide em desclassificação da proposta.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

Processo Administrativo n.º 8170/2025

- 5.1.1. Habilitação Jurídica;
- 5.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- 5.1.3. Qualificação técnica e qualificação operacional;
- 5.1.4. Qualificação Econômico-financeira;
- 5.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;
- 5.1.6. Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;
- 5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);
- 5.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Qualificação Técnico-operacional:

- a) Prova de registro no CREA ou CFT da empresa através de CERTIDÃO que demonstre sua validade.
- b) Comprovante de que a empresa proponente seja detentora de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - b.1) Para cumprimento deste subitem b, será (ao) aceito (s) ATESTADO (S) que comprove (m) no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância, ou seja: **Subitem 3.7 ; 3.9 ; 3.10 e 3.12.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
------	--------	-----------	----	-------

Processo Administrativo n.º 8170/2025

3.7	08.001.0002-1	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M3	2.512,82
3.9	08.015.0068-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, IMPORTA DO DE USINA, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O PREPARO E OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO (VIDE FAMILIA 08.037) E O TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA 26,69%-PERDAS (3%) + BDI DE SERVIÇO SUBEMPREGADO (23%) 23%-BDI DE SERVIÇO SUBEMPREGADO	T	3.302,56
3.10	20.004.0018-0	EXECUÇÃO DE "TAPA-BURACO", UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA, MÉDIO NA CACAMBA DO CAMINHO, EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE, SE FOR MEDIDO NO LOCAL, APOS A EXECUÇÃO, MULTIPLICAR ESTE CUSTO POR 1,35 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M3	1.938,46
3.12	08.015.0067-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, IMPORTA DO DE USINA, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICOS E OS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA 26,69%-PERDAS (3%) + BDI DE SERVIÇO SUBEMPREGADO (23%) 23%-BDI DE SERVIÇO SUBEMPREGADO	T	1.651,28

b.2) A comprovação dos quantitativos mínimos estabelecidos no subitem b.1 poderá ser feita em uma ou mais obras e serviços;

b.3) Que a empresa proponente possua responsável técnico habilitado, para execução dos serviços relacionados, de características iguais ou semelhantes, às parcelas de maior relevância;

b.4) Para o cumprimento deste subitem b.3, será (ao) aceito (s) DOCUMENTO (s) COMPROBATÓRIO de vínculo existente entre o profissional habilitado e a empresa.

c) Prova de que a licitante possua em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de ATESTADO (S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

c.1) A prova de que o profissional indicado pertence ao quadro da empresa poderá ser efetuada mediante apresentação de carteira de trabalho profissional (em caso de funcionário), ato construtivo ou contrato social em vigor (em caso de composição societária) ou contrato de prestação de serviços (em caso de contratação)

d) Comprovação de que a empresa executora possui usina a um raio de 50 km de distância da área de execução dos serviços no Município de Itatiaia;

d.1) A justificativa para limitação geográfica fundamenta-se em critérios técnicos indispensáveis à qualidade da pavimentação asfáltica, conforme normas DNIT 031/2006-ES e ABNT NBR 12949, que estabelecem limites rigorosos para temperatura de transporte e aplicação do CBUQ. Distâncias superiores podem comprometer a temperatura ideal da massa, prejudicando a aderência, durabilidade e desempenho do pavimento, além de aumentar o risco de falhas prematuras e prejuízos ao erário.

5.4.2. Qualificação Técnico-Profissional

Processo Administrativo n.º 8170/2025

- a) Prova de registro CREA ou CFT o profissional responsável através de Certidão que demonstre sua validade.
- b) O (s) ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, referido no subitem 5.4.1. “c”, para a comprovação de Qualificação técnico-Profissional, deverá (ao) ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CFT, comprovando aptidão para desempenho de atividade de características iguais ou semelhantes ao do objeto desta licitação no que se refere a (s) parcela (s) de maior relevância conforme itens da planilha orçamentária.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.5.3. A comprovação da boa situação financeira será apurada mediante a obtenção de Índice de Liquidez Geral maior ou igual a (01) um, cuja apuração se dará através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}} \geq 1$$

5.5.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.5.3.2. Caso for permitido a participação de Microempreendedor individual, e o mesmo pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação dos balanços patrimoniais.

5.5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES PARA A HABILITAÇÃO:

5.6.1. Declaração Consolidada (ANEXO V);

5.6.2. Modelo de Proposta Comercial (ANEXO III);

5.6.3. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital (ANEXO VI);

Processo Administrativo n.º 8170/2025

5.7. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

5.8. Serão analisados os documentos relativos à habilitação, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

5.9. Após a abertura da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, para:

5.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.11. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA PROPOSTA:

6.1. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **90 (noventa) dias** da abertura do certame licitatório vertente.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as seguintes diretrizes:

6.2.1. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.

6.2.2. Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA ou CAU deverão estar apostos de maneira legível.

6.2.3. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado (s) pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA ou CAU deverão estar apostos de maneira legível.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Processo Administrativo n.º 8170/2025

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos e tribunais de contas competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total global**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. **O intervalo mínimo entre os lances será correspondente a 0,5% da média dos valores totais das propostas financeiras apresentadas, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser alterada durante a disputa a critério do agente de contratação.**

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Processo Administrativo n.º 8170/2025

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Processo Administrativo n.º 8170/2025

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24h (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

Processo Administrativo n.º 8170/2025

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Processo Administrativo n.º 8170/2025

7.23.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02h (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (**PROPOSTA REALINHADA**), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23.6. Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá readequar seus valores unitários junto ao sistema BNC.

7.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.3. O Agente de Contratação poderá consultar o SICAF, se necessário, para fins de diligências.

8.2. Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação e/ou Equipe diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I) conter vícios insanáveis;

Processo Administrativo n.º 8170/2025

II) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico / Termo de Referência;

III) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.1. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.6.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.6.3. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.6.4. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.8.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.8.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Processo Administrativo n.º 8170/2025

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. O Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através da imprensa oficial municipal, estadual ou federal.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do município de Itatiaia/RJ, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021;

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ ou toda a documentação de habilitação exigida no item 4 deste edital.

Processo Administrativo n.º 8170/2025

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.9. A verificação pelo Agente de Contratação e/ou equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos complementares correlatos aos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação e/ou equipe de apoio.

9.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. No caso da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação e/ou equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

Processo Administrativo n.º 8170/2025

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de **10 (dez) minutos** a ser concedido pelo Agente de Contratação, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar de

Processo Administrativo n.º 8170/2025

forma eletrônica o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacapmi.itatiaia@gmail.com;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

13. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

13.2. O Contrato Administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob **ANEXO XI**, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

13.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Processo Administrativo n.º 8170/2025

13.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13.5. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

13.6. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

13.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.8. DO REGISTRO POR APOSTILA

13.8.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

13.8.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

13.8.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

13.8.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

13.8.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

13.9. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.9.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.9.1.1. Unilateralmente pela Administração:

13.9.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

13.9.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

13.9.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços. No caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite para acréscimos será de até 50% (cinquenta por cento).

13.9.1.2. Por acordo entre as partes:

13.9.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

Processo Administrativo n.º 8170/2025

13.9.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.9.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

13.9.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.9.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

13.9.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de **01 (um) mês**.

13.9.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.9.5. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.10. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

13.10.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato.

13.11. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.11.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

13.11.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

de nulidade.

13.12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.12.1. Conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

Processo Administrativo n.º 8170/2025

13.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.13.1. Conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

13.14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.14.1. Será exigida garantia contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, cabendo à contratada optar pela modalidade prevista em lei;

13.14.2. A Contratada deverá apresentar a garantia no momento da assinatura do contrato;

13.14.3. A não apresentação implicará na recusa da formalização contratual e aplicação das sanções cabíveis;

13.14.4. A fiscalização e as cláusulas contratuais assegurarão o cumprimento das obrigações assumidas inclusive nos casos de inadimplemento, atraso ou descumprimento das condições pactuadas.

14. DO REAJUSTAMENTO:

14.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

14.1.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

14.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado.

14.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. O pagamento pelos serviços prestados será feito de acordo com o cronograma físico financeiro, por meio de boletins de medição mensal, após aprovação do fiscal da obra, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação desta, observada a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura Municipal de Itatiaia, conforme o disposto no Decreto n.º 3.316, de 29/10/2019;

15.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias;

15.3. A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, seguintes documentos:

I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Processo Administrativo n.º 8170/2025

IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.3.1. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÓDIGO DE BARRAS**;

15.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

15.5. Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento;

15.6. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguinte Dotação Orçamentária: **Órgão:** 02.000; **Unidade:** 02.009; **Funcional:** 15.451.0014; **Projeto/Atividade:** 1.003; **Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00 **Código Reduzido:** 167, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

16. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

16.1.3. fraudar a licitação.

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021:

16.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Processo Administrativo n.º 8170/2025

16.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

17.2. ADVERTÊNCIA

17.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. MULTA

17.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

17.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

17.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

17.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

17.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

17.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

17.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Processo Administrativo n.º 8170/2025

17.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

17.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração, facultada a defesa da contratada, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

17.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

18.1. O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21;

18.2. A rescisão, se houver, dar-se-á por meio de processo administrativo próprio, por motivos devidamente comprovados e justificados;

18.3. Formalizada a rescisão, que terá efeito a partir da data de sua comunicação à contratada, esta deverá entregar a documentação correspondente aos serviços executados. Se a Fiscalização a aprovar, o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, descontados os débitos existentes.

19. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:

19.1. As controvérsias decorrentes da execução contratual, relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por qualquer das partes e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas para tentativa de resolução por intermédio da da Controladoria-Geral do Município e da Procuradoria-Geral do Município, ou por outras formas alternativas previstas nos artigos 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. As instalações provisórias de água e luz, assim como as despesas de taxas de consumo e serviço de segurança da obra e instalações, durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

20.2. É responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

20.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Processo Administrativo n.º 8170/2025

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

20.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.6. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

20.7. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

20.8. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

20.9. Caso os interessados discordem dos quantitativos da planilha orçamentária anexada ao presente certame, deverão contestá-los dentro do prazo estipulado para impugnação do edital, não sendo aceitas contestações posteriores, nem no momento da homologação, adjudicação ou assinatura do contrato, sobre questões não impugnadas dentro do prazo.

20.10. Em se tratando de cooperativa, no momento da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71. Além disso, o objeto da licitação deverá ser executado por cooperados integrantes da relação de associados apresentada durante a habilitação neste certame.

20.11. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, gratuitamente, para todos os interessados nos sites oficiais www.itatiaia.rj.gov.br e www.bnc.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Processo Administrativo n.º 8170/2025

20.19. Para maiores informações técnicas sobre o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas, Plantas e demais anexos, entrar em contato com a SMOSP (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos) pelo telefone (24) 3352-2482 ou pelo e-mail: smosp.pmi@hotmail.com

19.20. Haverá exigência de garantia contratual conforme item 1.3 do Termo de Referência.

20.21. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I. Termo de Referência;
- b) Anexo II. Memorial Descritivo;
- c) Anexo III. Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV. Carta de Credenciamento;
- e) Anexo V. Declaração Consolidada;
- f) Anexo VI. Modelo de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste os índices econômicos previstos neste edital;
- g) Anexo VII. Planilha Orçamentária;
- h) Anexo VIII. Cronograma Físico-Financeiro;
- i) Anexo IX. Quadro de Composição do BDI;
- j) Anexo X. Minuta de Contrato.

Itatiaia, 05 de agosto de 2025

Jean Carlos Costa
Diretor Geral de Licitação

Processo Administrativo n.º 8170/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



**PREFEITURA
ITATIAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FOLHA Nº	PMI
62	
PROCESSO Nº	
8170/2025	

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A QUENTE EM VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITATIAIA.

1.1. Tipo de Objeto

- Obras e serviços de engenharia para Recuperação de Pavimentação Asfáltica a quente em vias públicas e manutenção de estradas vicinais no município de Itatiaia.

1.2. Descrição do Objeto

Lote	Qtde.	Unid.	Especificação Técnica
01	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A QUENTE EM VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITATIAIA

1.3 Garantia / Validade do Objeto

Conforme Lei 14.133/2021, Art. 98, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo assim, **por se tratar de um serviço de manutenção para recuperação de Pavimentação Asfáltica a quente em vias públicas e manutenção de estradas vicinais no município de Itatiaia do município de Itatiaia pelo período de 12 meses, será exigida a garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial.**

Ressaltando que, na Lei 14.133/2025, Art. 59, § 5º, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Termo de Referência 1 | 18

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro – Tel: 3352-2382
E-mail: smosp.pmi@hotmail.com – Site: www.itatiaia.rj.gov.br

Processo Administrativo n.º 8170/2025



**PREFEITURA
ITATIAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FOLHA Nº 63	PMI
PROCESSO Nº 8170/2025	

1.4 Valor Estimado da Contratação

Lote	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Total
01	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A QUENTE EM VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITATIAIA	R\$ 12.871.217,45
Valor Global Estimado da Contratação				R\$ 12.871.217,45

1.5 Entrega do Objeto

Os serviços serão executados em todas as vias e logradouros do Município conforme as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Obras, por um período de 12 (doze) meses, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Obras, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.6 Prazo para Entrega

Prazo de vigência de 12 meses a partir da data da Ordem/Autorização de Início de Execução, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7 Prazo para Pagamento

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da abertura de processo de pagamento com recebimento de cada nota fiscal.

1.8 Natureza do Serviço

Contratação de obras e serviços de engenharia.

1.9 Regime de Empreitada

Conforme Lei 14133/2021 de 01 de abril de 2021, Art. 46, inciso I, empreitada por preço unitário.

1.10 Parcelamento do Objeto

Em atendimento ao Art. 47, Lei nº 14.133/2021, caso seja um serviço contratado por terceiros e levando em consideração a responsabilidade técnica, o custo para a Administração e o dever de buscar a ampliação da competição, o serviço não justifica parcelamento.

Termo de Referência 2 | 18

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro – Tel: 3352-2382
E-mail: smosp.pmi@hotmail.com – Site: www.itatiaia.rj.gov.br

Processo Administrativo n.º 8170/2025



**PREFEITURA
ITATIAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FOLHA Nº 64	PMI
PROCESSO Nº 8170/2025	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo como base a estrutura do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentado às fls.

04 a 27 do referido processo, seguiu-se as seguintes etapas:

1. Identificação da necessidade;
2. Constatação de previsão de alguma solução para o atendimento da necessidade no Plano de Contratações Anual, ou normativa similar;
3. Definição de requisitos utilizados como critérios para a definição da solução mais viável para uma possível contratação;
4. Levantamento e estimativa de quantidades necessárias para o atendimento da necessidade;
5. Estudo de mercado para o levantamento de possíveis soluções disponíveis para o atendimento da necessidade;
6. Estimativa do valor da contratação.
7. Análise das possíveis soluções encontradas, e definição e apresentação da solução mais viável para o atendimento da necessidade;
8. Análise da necessidade de parcelamento ou não da solução definida para o atendimento da necessidade;
9. Definição e apresentação dos resultados pretendidos com a implementação da solução definida como viável para o atendimento da necessidade;
10. Análise da necessidade, e em caso positivo, definição e apresentação de providências prévias à implementação da solução definida como viável para o atendimento da necessidade;
11. Análise da necessidade, e em caso positivo, definição e apresentação de contratações correlatas ou interdependentes da solução definida como viável para o atendimento da necessidade;
12. Levantamento dos possíveis impactos ambientais da solução definida como viável para o atendimento da necessidade, e definição e apresentação de suas respectivas medidas mitigadoras;
13. Conclusão do estudo e apresentação do resultado obtido com sua realização.

Com tudo, a justificativa para a referida contratação estrutura-se no resultado obtido como conclusão do estudo técnico preliminar realizado e anteriormente referenciado, ou seja, a partir do ETP concluiu-se que a solução definida atende a necessidade identificada de forma satisfatória, tanto levando-se em consideração aspectos técnicos,

Termo de Referência 3 | 18

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro – Tel: 3352-2382
E-mail: smosp.pmi@hotmail.com – Site: www.itatiaia.rj.gov.br

Processo Administrativo n.º 8170/2025



**PREFEITURA
ITATIAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FOLHA Nº	PMI
65	
PROCESSO Nº	
8170/2025	

operacionais, financeiros e/ou orçamentários. Logo, tem-se como viável a referida contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente solução tem por objetivo a **recuperação da pavimentação asfáltica com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)** em vias públicas urbanas, bem como a **manutenção corretiva e preventiva das estradas vicinais** no Município de Itatiaia, visando a melhoria das condições de tráfego, segurança viária e conservação da malha viária municipal.

O serviço de recuperação urbana consistirá na fresagem de áreas danificadas, regularização do subleito, recomposição das camadas de base e sub-base, aplicação e compactação de CBUQ em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelo DNIT e demais órgãos competentes, especialmente a **Norma DNIT 031/2006 - ES**. A aplicação do asfalto deverá ocorrer dentro da faixa de temperatura adequada (entre 140°C e 160°C), garantindo a trabalhabilidade, adesão e durabilidade do revestimento.

Para as **estradas vicinais**, os serviços compreenderão o patrolamento, cascalhamento, limpeza de sarjetas, reconstituição do leito carroçável, além da possível aplicação de revestimento primário ou secundário, conforme condições locais. As intervenções visam assegurar o escoamento da produção rural, o acesso de veículos escolares e ambulâncias, e a integração das comunidades rurais.

A execução deverá seguir rigorosamente os critérios de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho técnico, priorizando a **eficiência na aplicação de recursos públicos e a longevidade das intervenções viárias**, conforme diretrizes do planejamento municipal e legislação vigente.

Conforme item 1 do Estudo Técnico Preliminar – ETP quanto as descrições da necessidade da contratação e após análise do estudo, para solucionar os problemas relacionados a pavimentação e considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto/serviço, ressalta-se que:

- 3.1 Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com os documentos técnicos. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no serviço ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do corpo técnico.

Termo de Referência 4 | 18

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro – Tel: 3352-2382
E-mail: smosp.pmi@hotmail.com – Site: www.itatiaia.rj.gov.br

Processo Administrativo n.º 8170/2025



**PREFEITURA
ITATIAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FOLHA Nº	PMI
66	
PROCESSO Nº	
8170/2025	

3.2 Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

3.3 A área total estimada de recuperação de pavimentação asfáltica tem em média 717.947,15m², blocos e paralelepípedos 224.758,11m² e sem pavimentação 255.535,47m².

3.4 A base será executada em brita graduada com espessura a definir de acordo com o reparo a ser executado (profundo, médio ou superficial) e o revestimento será em CBUQ.

3.5 O serviço compreende o fornecimento de:

- Todos os materiais necessários;
- Mão-de-obra especializada
- Equipamentos necessários

3.6 O serviço será composto por:

- Serviços Preliminares
- Demolições e Retiradas
- Carga de Material
- Transporte
- Escavação
- Reaterro
- Drenagem
- Meio-Fios e Guias
- Recuperação e Pavimentação asfáltica

3.7 REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Generalidades

- Regularização é a operação destinada a conformar o leito natural, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros.
- A regularização é uma operação que será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

Materiais

- Os materiais empregados na regularização do subleito serão, preferencialmente, os do próprio subleito. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser em brita graduada

Termo de Referência 5 | 18

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro – Tel: 3352-2382
E-mail: smosp.pmi@hotmail.com – Site: www.itatiaia.rj.gov.br

Processo Administrativo n.º 8170/2025



**PREFEITURA
ITATIAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Brita graduada para a camada de base ou sub-base será composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação.

Equipamentos

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização, de acordo com o reparo:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Carro-tanque distribuidor de água;
- Rolos compactadores tipos: liso vibratório e pneumático,
- Pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Execução

- Toda a vegetação e material orgânico que por ventura, seja, existentes no leito da via, serão removidos.
- A superfície a receber a camada de base ou sub-base de brita graduada deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da Fiscalização.
- Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição da brita graduada.
- Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á o umedecimento ou secagem, compactação o acabamento.

3.8 PINTURA DE LIGAÇÃO

Generalidades

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento e acamada subjacente

Materiais

Termo de Referência 6 | 18

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro – Tel: 3352-2382
E-mail: smosp.pmi@hotmail.com – Site: www.itatiaia.rj.gov.br

Processo Administrativo n.º 8170/2025



**PREFEITURA
ITATIAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FOLHA Nº	PMI
68	
PROCESSO Nº	
8170/2025	

Todos os materiais devem satisfazer as especificações aprovadas pelo DER. Podem ser empregados os materiais betuminosos seguintes:

- Asfaltas diluídos, tipos CM -2 a CM-4
- Emulsões asfálticas, tipos RR-IC, RR-2C;

A taxa de aplicação será em função do tipo de material betuminoso empregado, devendo situar-se em torno de 0,5 l/m²

Equipamentos

- Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.
- Para a varredura da superfície a receber a pintura de ligação, usam-se de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá também ser usado.
- A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.
- O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

Execução

- Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.
- Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando à temperatura ambiente estiver abaixo de 10 C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente.
- Deve-se imprimir a superfície a ser reparada em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imbricação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.

Termo de Referência 7 | 18

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro – Tel: 3352-2382
E-mail: smosp.pmi@hotmail.com – Site: www.itatiaia.rj.gov.br

Processo Administrativo n.º 8170/2025



**PREFEITURA
ITATIAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FOLHA Nº	PMI
691	
PROCESSO Nº	
8170/2025	

- Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperaturas de aplicação superiores a 100 C.

3.9 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - C.B.U.Q Generalidades

- Concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriado, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente.
- Sobre a base imprimada, a mistura será aplicada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

Materiais

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER.

▪ **Materiais betuminosos**

Agregado graúdo

- O agregado graúdo deverá ser pedra britada.
- O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%,
- Deve apresentar boa adesividade, Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12% em 5 ciclos.

Agregado miúdo

- O agregado miúdo pode ser areia, pé-de-pedra ou mistura de ambos, Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas

Material de enchimento (filler)

- Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento portland, cal extinta, pós-calcários, etc.

Equipamento

Termo de Referência 8 | 18

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro – Tel: 3352-2382
E-mail: smosp.pmi@hotmail.com – Site: www.itatiaia.rj.gov.br

Processo Administrativo n.º 8170/2025



**PREFEITURA
ITATIAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	
8170/2025	

- Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço.
- O equipamento para compressão será constituído por rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo tandem, dever ter uma carga de 8 a 12 t.
- O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto está se encontra em condições de trabalhabilidade.

Caminhões para o transporte da mistura

- Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpos e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

Execução

- A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura - viscosidade.

Produção do concreto betuminoso

- A produção do concreto betuminoso será efetuada em usinas apropriadas, anteriormente especificadas.

Transporte do concreto betuminoso

- O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.
- Quando necessários, para que a mistura seja colocada na pista, à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente, para proteger a mistura.

Distribuição e compressão da mistura

- As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontra acima de 10°C, e com tempo não chuvoso.
- A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por equipamentos, conforme especificado.

Termo de Referência 9 | 18

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro – Tel: 3352-2382
E-mail: smosp.pmi@hotmail.com – Site: www.itatiaia.rj.gov.br

Processo Administrativo n.º 8170/2025



**PREFEITURA
ITATIAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	
8170/2025	

- Caso ocorra irregularidade na superfície da camada, estas deverão ser sanadas, pela adição manual do concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rolos metálicos.

- Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

Controle

- Todos os materiais deverão ser examinados em laboratórios, obedecendo à metodologia indicada pelo DER e satisfazer as especificações em vigor.

3.10 DRENAGEM

Considerações Gerais

- Manutenção preventiva e corretiva caso necessário. Serão inspecionados e analisados a sua eficiência de escoamento de águas pluviais, com manutenção preventiva de limpeza e desobstrução do sistema de drenagem.

- Em concreto simples ou armado, conforme definido em projeto e/ou Planilha de Custos, Classe PS-1 e PA-1, com os diâmetros, da mesma forma, indicados no projeto e/ou Planilha de Custos, assentados em vala com o fundo devidamente regularizado e apiloado com as declividades de cada trecho definidas por gabarito. O rejuntamento será feito com argamassa de cimento e areia 1:4 com o enchimento de toda a bolsa e só será aplicado com os tubos definitivamente encaixados. Após o assentamento dos tubos e os serviços aprovados pela fiscalização as valas serão reaterradas com material de primeira categoria apiloado em camadas de 20 cm.

- A terra excedente do reaterro será retirada do local da obra ou reaproveitada na própria obra conforme determinado pela fiscalização da Contratante.

Procedimento Executivo

- A vala terá a largura de 1,25 a 1,50 vezes o diâmetro externo do tubo, com um mínimo de 25 cm dos lados, para o espaço necessário para a instalação do tubo.

- Os tubos serão colocados na vala com o auxílio de um guindaste.

- O rejuntamento será executado quando os tubos já estiverem definitivamente encaixados.

Termo de Referência 10 | 18

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro – Tel: 3352-2382
E-mail: smosp.pmi@hotmail.com – Site: www.itatiaia.rj.gov.br

Processo Administrativo n.º 8170/2025



**PREFEITURA
ITATIAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	
8170/2025	

- O cobrimento mínimo será de 50 em no subleito de vias trafegáveis, de 30 em nos demais casos ou outro desde que definida em projeto e/ou Planilha de Custos.

Normas Técnicas

NBR 9794 - Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais

3.11 CAIXA DE RALO.

Considerações Gerais

- Manutenção preventiva e corretiva caso necessário. Serão inspecionados e analisados a sua eficiência de escoamento de águas pluviais, com manutenção preventiva de limpeza e desobstrução do sistema de drenagem.

• Nas dimensões internas de 0,30 x 0,90 m de boca e 0,90 m de profundidade, serão executadas em alvenaria de blocos de concreto (19x19x39 cm) sendo a espessura da parede em osso = 19 cm. Os blocos serão assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 em volume. Os panos internos das alvenarias serão chapiscados e emboçados com argamassa igual à do assentamento. A alvenaria será levantada sobre base de concreto simples fck = 10 Mpa lançado sobre fundo regularizado e apiloado. Os vazios dos blocos serão preenchidos com concreto simples fck = 10 Mpa. A seção superior da caixa receberá uma grelha de ferro fundido de 135 Kg completa, articulada no caixilho, chumbada ao concreto de preenchimento dos blocos e arrematada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume.

- Grelha e caixilho de concreto armado sendo as dimensões externas de 0,30 x 0,90m (grelha) e 1,00 x 0,40m (caixilho), para caixa de ralo, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4. Grelha (ralo pura sarjeta) completa de fofo, de 30 x 90cm, 5r-95, carga mínima para teste 25t, resistência máxima de rompimento 27,5t e flecha residual máxima 17mm, assentada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume.

3.12 TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO

Nas medidas, resistência e demais características definidas em projeto, serão assentados e arrematados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, Tampão completo de fofo, de 0,60m de diâmetro, com 175 a 180kg, para caixa de areia ou poço de visita, articulado, padrão prefeitura, classe 300, carga mínima para teste 30%, resistência máxima de rompimento 37,5t e flecha residual máxima

Termo de Referência 11 | 18

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro – Tel: 3352-2382
E-mail: smosp.pmi@hotmail.com – Site: www.itatiaia.rj.gov.br

Processo Administrativo n.º 8170/2025



**PREFEITURA
ITATIAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	
8170/2025	

17mm, serão assentados e arrematados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

3.13 POÇO DE VISITA - CONFORME PROJETO:

Os dispositivos auxiliares implantados nas redes de águas pluviais, a fim de possibilitar as mudanças de declividades dos coletores. Poderão ser executados sem dispositivo interno de queda ou com queda interna de 30cm ou 100cm. O processo básico envolve as seguintes etapas:

- A escavação necessária à implantação das caixas de ligação e passagem será parte integrante da escavação das valas da rede coletora;
- Compactação da superfície de apoio da caixa de ligação e passagem.
- Instalação das formas das paredes da caixa, e dos tubos da rede coletora elou da conexão à boca-de-lobo
- Concretagem do fundo, sucedida da alvenaria de bloco de concreto, das paredes da caixa, com a consequente vibração do concreto:
- Revestimento interno das paredes e fundo do paço:
- Tampa de concreto armado fck = 15MPa e ferros CA-S0 com tampão de Fofo diâmetro 600mm.

Com todo estudo prévio, definiu-se que para atendimento da solução, devem ser atendidas as exigências descritas em ETP, Memorial Descritivo, Medição realizada conforme execução do serviço pela contratada e aprovação da fiscalização através de documentos, equipe especializada no ramo sendo.

A presente contratação tem **necessidade recorrente e contínua** de intervenções emergenciais e programadas na malha viária municipal, decorrentes do desgaste natural do pavimento, do aumento do fluxo de veículos, da ação de intempéries e da ausência de drenagem adequada em alguns trechos.

A manutenção corretiva por meio de **serviços de tapa-buraco** visa restabelecer as condições de trafegabilidade e segurança das vias, prevenindo acidentes, minimizando danos a veículos e garantindo o deslocamento adequado da população. Já os **serviços de pavimentação asfáltica**, incluindo recomposição total de trechos comprometidos ou implantação de novo pavimento e manutenção em vias não

Termo de Referência 12 | 18

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro – Tel: 3352-2382
E-mail: smosp.pmi@hotmail.com – Site: www.itatiaia.rj.gov.br

Processo Administrativo n.º 8170/2025



**PREFEITURA
ITATIAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FOLHA Nº	PMI
74	
PROCESSO Nº	
8170/2025	

pavimentadas, são essenciais para a valorização urbana, mobilidade e desenvolvimento socioeconômico local, tendo em vista que atende a(o):

- **Agilidade na contratação**, atendendo com celeridade às demandas emergenciais;
- **Planejamento orçamentário**, com preços previamente definidos e baseados em valores de mercado;
- **Eficiência administrativa**, com menor necessidade de repetição de processos licitatórios;
- **Economia de escala**, possibilitando a adesão de outros órgãos públicos, conforme a legislação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, deverá ser empenhando para oferecer os serviços de acordo com as demandas que serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Itatiaia. Por se tratar de um serviço

A empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem, deve ter sua **limitação geográfica de até 50 km** de distância entre a sede da empresa executora e o local da obra. A justificativa para tal limitação baseia-se em critérios técnicos indispensáveis à qualidade da execução, considerando os parâmetros estabelecidos na memória de cálculo do projeto, que adotou como premissa a distância média de transporte para a manutenção da temperatura e trabalhabilidade da massa asfáltica. Conforme **Norma DNIT 031/2006 – ES e ABNT NBR 12949**, que trata da especificação de serviço para pavimentos flexíveis com concreto asfáltico, determina critérios rigorosos sobre temperatura de transporte e aplicação, ressaltando que a manutenção da temperatura da massa entre **140°C e 160°C** (É crucial que a temperatura do CBUQ não exceda o limite máximo estabelecido, para evitar a degradação do material e garantir a qualidade do pavimento.) é essencial para garantir aderência, durabilidade e desempenho da pavimentação, não é permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C. Empresas localizadas fora do raio de 50 km dificilmente conseguiriam atender a tais requisitos técnicos, especialmente devido à perda térmica

Termo de Referência 13 | 18

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro – Tel: 3352-2382
E-mail: smosp.pmi@hotmail.com – Site: www.itatiaia.rj.gov.br

Processo Administrativo n.º 8170/2025



**PREFEITURA
ITATIAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FOLHA Nº	PMI
75	
PROCESSO Nº	
8170/2025	

durante o transporte, o que pode comprometer a qualidade da obra, gerando retrabalho, perda de material, falhas prematuras no pavimento e consequentes prejuízos ao erário. Além disso, tal comprometimento técnico pode afetar diretamente a segurança dos usuários da via. Dessa forma, considera-se **essencial a inclusão da limitação geográfica** no edital, como condição para a plena execução dos serviços contratados.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, de forma que a fiscalização mapeie toda a área a ser feito o serviço e a empresa CONTRATADA mostre diariamente:

- Registro fotográfico (enviado ao fiscal e sendo impresso ao final do período mensal);
- Quadro de funcionários (manter fiscalização atualizada com nome, função e local do serviço) fornecidos pela CONTRATADA;
- Funcionários uniformizados e com os EPI's fornecido pela CONTRATADA e
- Aprovação da fiscalização do Município de Itatiaia com a entrega de documento de controle dos serviços prestados para fins de medição.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,

Termo de Referência 14 | 18

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro – Tel: 3352-2382
E-mail: smosp.pmi@hotmail.com – Site: www.itatiaia.rj.gov.br

Processo Administrativo n.º 8170/2025



**PREFEITURA
ITATIAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FOLHA Nº	PMI
76	
PROCESSO Nº	
8170/2025	

do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da abertura de processo de pagamento com recebimento de cada nota fiscal. Deverá ser levantado diariamente o quantitativo da execução dos serviços para aprovação e medição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Termo de Referência 15 | 18

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro – Tel: 3352-2382
E-mail: smosp.pmi@hotmail.com – Site: www.itatiaia.rj.gov.br

Processo Administrativo n.º 8170/2025



**PREFEITURA
ITATIAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	
8170/2025	

Qualificação Técnica - Ressaltando a necessidade de exigência de comprovação de capacidade técnica operacional e profissional como condição para participar do certame nos seguintes termos:

8.1. Qualificação Técnico-Operacional

- Prova de registro no CREA ou CFT da empresa através de CERTIDÃO que demonstre sua validade.
- Comprovante de que a empresa proponente seja detentora de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b.1) Para cumprimento deste subitem b, será (ao) aceito (s) ATESTADO (S) que comprove (m) no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância, ou seja: **Subitem 3.7 ; 3.9 ; 3.10 e 3.12.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
3.7	08.001.0002-1	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M3	2.512,82
3.9	08.015.0068-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, IMPORTA DO DE USINA, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O PREPARO E OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESPALHAMENTO, COMPACTACAO (VIDE FAMILIA 08.037) E O TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA 26,69%-PERDAS (3%) + BDI DE SERVIÇO SUBEMPREGADO (23%) 23%-BDI DE SERVIÇO SUBEMPREGADO	T	3.302,56
3.10	20.004.0018-0	EXECUCAO DE "TAPA-BURACO", UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA, MEDIDA NA CACAMBA DO CAMINHAO, EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE. S E FOR MEDIDO NO LOCAL, APOS A EXECUCAO, MULTIPLICAR ESTE CUSTO POR 1,35 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M3	1.938,46
3.12	08.015.0067-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, IMPORTA DO DE USINA, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MECANICOS E OS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA 26,69%-PERDAS (3%) + BDI DE SERVIÇO SUBEMPREGADO (23%) 23%-BDI DE SERVIÇO SUBEMPREGADO	T	1.651,28

b.2) A comprovação dos quantitativos mínimos estabelecidos no subitem b1 poderá ser feita em uma ou mais obras e serviços;

b.3) Que a empresa proponente possua responsável técnico habilitado, para execução dos serviços relacionados, de características iguais ou semelhantes, às parcelas de maior relevância;

Termo de Referência 16 | 18

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro – Tel: 3352-2362
E-mail: smosp.pmi@hotmail.com – Site: www.itatiaia.rj.gov.br

Processo Administrativo n.º 8170/2025



**PREFEITURA
ITATIAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FOLHA Nº	PMI
78	
PROCESSO Nº	
8170/2025	

b.4) Para o cumprimento deste subitem b.3, será (ao) aceito (s) DOCUMENTO (s) COMPROBATÓRIO de vínculo existente entre o profissional habilitado e a empresa.

c) Prova de que a licitante possua em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de ATESTADO (S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

c.1) A prova de que o profissional indicado pertence ao quadro da empresa poderá ser efetuada mediante apresentação de carteira de trabalho profissional (em caso de funcionário), ato construtivo ou contrato social em vigor (em caso de composição societária) ou contrato de prestação de serviços (em caso de contratação)

8.2. Qualificação Técnico-Profissional

a) Prova de registro CREA ou CFT o profissional responsável através de Certidão que demonstre sua validade.

b) O(s) ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, referido no subitem 8.1.c), para a comprovação de Qualificação técnico-Profissional, deverá (ao) ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CFT, comprovando aptidão para desempenho de atividade de características iguais ou semelhantes ao do objeto desta licitação no que se refere a (s) parcela (s) de maior relevância conforme itens da planilha orçamentária.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	BDI	TOTAL COM BDI
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 203.860,00	20,73%	R\$ 246.120,18
2.0	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 17.949,45	20,73%	R\$ 21.670,38
3.0	MANUTENÇÃO VIAS PAVIMENTADAS - Recuperação do Pavimento Asfáltico	R\$ 6.568.003,85	20,73%	R\$ 7.929.551,03
4.0	MANUTENÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS - Fornecimento de material e equipamento	R\$ 3.027.616,74		R\$ 3.445.553,67
4.1	MANUTENÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS - EQUIPAMENTOS	R\$ 2.654.278,65	12,83%	R\$ 2.994.822,60
4.2	MANUTENÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS - MATERIAL	R\$ 373.338,09	20,73%	R\$ 450.731,07
5.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 1.017.412,56	20,73%	R\$ 1.228.322,19
TOTAL		R\$ 10.834.842,60		R\$ 12.871.217,45

Termo de Referência 17 | 18

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro – Tel: 3352-2382
E-mail: smosp.pmi@hotmail.com – Site: www.itatiaia.rj.gov.br



**PREFEITURA
ITATIAIA**

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8170/2025	

Processo Administrativo n.º 8170/2025



**PREFEITURA
ITATIAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FOLHA Nº	PMI
79	
PROCESSO Nº	
8170/2025	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme item 2 do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Itatiaia, 18 de junho de 2025.


Domênica Késia Santos da Costa

Matrícula: 44758
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Felipe Chaves de Carvalho

Matrícula: 44847
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Termo de Referência 18 | 18

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro – Tel: 3352-2382
E-mail: smosp.pmi@hotmail.com – Site: www.itatiaia.rj.gov.br



**PREFEITURA
ITATIAIA**

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8170/2025	

Processo Administrativo n.º 8170/2025

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO



**PREFEITURA
ITATIAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	

MEMORIAL DESCRITIVO

Referência: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A QUENTE EM VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITATIAIA

Data: 02 de junho de 2025

FOLHA Nº	VISTO
47	Uma
PROCESSO Nº	8170/25

1. DA INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O presente memorial e especificações têm por finalidade complementar e apresentar maiores informações a respeito do serviço de **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A QUENTE EM VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**. Este documento visa estabelecer as diretrizes e fixar características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução dos serviços supracitados, tendo como referência a descrição das necessidades e o orçamento encaminhados em conjunto. Deverão ser colocadas placas de identificação de obra, do convênio e da Construtora.

2. DOS ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS

Deverá ser apresentado orçamento e cronograma conforme planilha, considerando as informações projetuais constantes neste memorial e nos documentos de referência, para a execução dos serviços propostos.

3. DA SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

A empreiteira será responsável por acidentes e ou danos causados a empregados ou terceiros, devido à falta de sinalização ou cuidados na execução da obra.

A empreiteira deverá obedecer às normas de segurança regidas por leis.

4. DA PROTEÇÃO ÀS OBRAS EXISTENTES

A empreiteira cuidará para que não haja danos em obras e instalações existentes. Quaisquer danos a estas instalações serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

5. DAS LEIS, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

Faz parte da presente especificação, independente de transcrição:

- As leis Federais, Estaduais e Municipais.
- As Normas da ABNT

DOMÊNICA RESA SANTOS DA COSTA
Eng Civil - CREA-RJ: 2020104226
CPF: 673.199.393-04
Matr.: 44.758 / PMI

Memorial Descritivo | 9



**PREFEITURA
ITATIAIA**

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8170/2025	

Processo Administrativo n.º 8170/2025

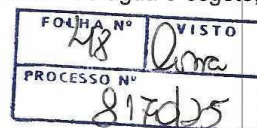


**PREFEITURA
ITATIAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	

- As normas e especificações de entidades interessadas que eventualmente venham interferir com a obra, como Companhias de Força e Luz, Telefônicas, Departamentos de água e esgoto, Gás, etc.



6. DO PREPOSTO

A contratante nomeará um preposto que a representará perante a proprietária da obra e a fiscalização, que terá plenos poderes para discutir com a fiscalização todos os problemas da obra.

O preposto deverá ser Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Civil ou ter as atribuições legais para a obra ou serviço, devidamente registrado no CREA – RJ ou CAU - RJ.

7. DA FISCALIZAÇÃO

Durante as obras, a CONTRATANTE manterá um responsável do Departamento Técnico no acompanhamento da execução e manutenção da obra e que esclarecerá as dúvidas que por ventura forem surgindo, bem como dar ao executor as informações e detalhes adicionais na realização dos trabalhos.

8. DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todo material a ser aplicado na obra será de primeira qualidade, submetido à aprovação pela CONTRATANTE, assim como os serviços executados.

Os materiais e serviços deverão satisfazer as normas e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e especificações constantes neste memorial.

9. DA CADERNETA DE OCORRÊNCIA

A empreiteira manterá na obra uma caderneta de ocorrências que será o documento oficial de todos os entendimentos entre a contratada e a CONTRATANTE. As folhas da caderneta de ocorrência deverão ser numeradas sequencialmente, deverão conter pelo menos duas vias, sendo assinadas pelo Preposto da empreiteira e pela Fiscalização.

10. DO REGISTRO NO CREA:

A contratada providenciará em tempo hábil o registro do contrato para a execução das obras no CREA - RJ, sob Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A QUENTE EM VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITATIAIA.

DOMÊNICA RESISTO SANTOS DA COSTA
Engº Civil - CREA-RJ: 2026104226
CPF: 673.299.393-04
Matr.: 44.758 / PMI



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8170/2025	

Processo Administrativo n.º 8170/2025



FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	

Todos os materiais utilizados na obra e equipamentos a serem instalados deverão ser de boa qualidade e aprovados pela fiscalização.

Os quantitativos descritos e as medidas apresentadas deverão ser verificados "in loco", assim como os materiais especificados de acordo e coerentes com a planilha orçamentária e execução da obra. Tendo em vista as características do projeto.

- ADMINISTRAÇÃO LOCAL
- CANTEIRO DE OBRA
- MANUTENÇÃO VIAS PAVIMENTADAS - Recuperação do Pavimento Asfáltico
- MANUTENÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS - Fornecimento de material e equipamento
- SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS



1. REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

1.1. Generalidades

1.1.1. Regularização é a operação destinada a conformar o leito natural, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros.

1.1.2. A regularização é uma operação que será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

1.2. Materiais

1.2.1. Os materiais empregados na regularização do subleito serão, preferencialmente, os do próprio subleito. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser em brita graduada

1.2.2. Brita graduada para a camada de base ou sub-base será composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação.

1.3. Equipamentos

1.3.1. São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização, de acordo com o reparo:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Carro-tanque distribuidor de água;
- Rolos compactadores tipos: liso vibratório e pneumático,
- Pulvi-misturador.

1.3.2. Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

1.4. Execução

DOMÊNICA KESTIA SANTOS DA COSTA
Eng Civil - CREA-RJ: 2020/04226
CPF: 673.199.393-04
Matr.: 44.758 / PMI



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8170/2025	

Processo Administrativo n.º 8170/2025



FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	

- 1.4.1. Toda a vegetação e material orgânico que por ventura, seja, existentes no leito da via, serão removidos.
- 1.4.2. A superfície a receber a camada de base ou sub-base de brita graduada deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da Fiscalização.
- 1.4.3. Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição da brita graduada.
- 1.4.4. Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greid de projeto, proceder-se-á o umedecimento ou secagem, compactação o acabamento.

2. PINTURA DE LIGAÇÃO

2.1. Generalidades

- 2.1.1. Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento e acamada subjacente

2.2. Materiais

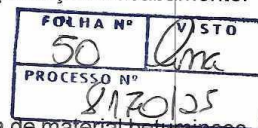
- 2.2.1. Todos os materiais devem satisfazer as especificações aprovadas pelo DER. Podem ser empregados os materiais betuminosos seguintes:

- Asfaltas diluídos, tipos CM -2 a CM-4
- Emulsões asfálticas, tipos RR-IC, RR-2C;

- 2.2.2. A taxa de aplicação será em função do tipo de material betuminoso empregado, devendo situar-se em torno de 0,5 l/m²

2.3. Equipamentos

- 2.3.1. Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.
- 2.3.2. Para a varredura da superfície a receber a pintura de ligação, usam-se de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá também ser usado.
- 2.3.3. A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.
- 2.3.4. O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a



DOMÊNICA KESIA SANTOS DA COSTA
Engª Civil - CREA-RJ: 2020104226
CPF: 673.399.393-04
Matr.: 44.758 / PMI



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8170/2025	

Processo Administrativo n.º 8170/2025



FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	

quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

2.4. Execução

- 2.4.1. Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.
- 2.4.2. Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente.
- 2.4.3. Deve-se imprimir a superfície a ser reparada em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imbricação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.
- 2.4.4. Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperaturas de aplicação superiores a 100 C.

3. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - C.B.U.Q.

3.1. Generalidades

- 3.1.1. Concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriado, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente.
- 3.1.2. Sobre a base imprimada, a mistura será aplicada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

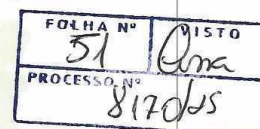
3.2. Materiais

- 3.2.1. Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER.

3.3. Materiais betuminosos

3.3.1. Agregado graúdo

- 3.3.1.1. O agregado graúdo deverá ser pedra britada.
- 3.3.1.2. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%,



DOMÊNICA KESTIA SANTOS DA COSTA
Eng Civil - CREA-RJ: 2020104226
CPF: 673.299.393-04
Matr.: 44.758 / PMI



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8170/2025	

Processo Administrativo n.º 8170/2025



FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	

3.3.1.3. Deve apresentar boa adesividade, Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12% em 5 ciclos.

3.3.2. Agregado miúdo

3.3.2.1. O agregado miúdo pode ser areia, pé-de-pedra ou mistura de ambos, Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas

3.3.3. Material de enchimento (filler)

3.3.3.1. Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento portland, cal extinta, pós-calcários, etc.

3.4. Equipamento

3.4.1. Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço.

3.4.2. O equipamento para compressão será constituído por rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo tandem, dever ter uma carga de 8 a 12 t.

3.4.3. O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto está se encontra em condições de trabalhabilidade.

3.5. Caminhões para o transporte da mistura

3.5.1. Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpos e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

3.6. Execução

3.6.1. A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura - viscosidade.

3.7. Produção do concreto betuminoso

3.7.1. A produção do concreto betuminoso será efetuada em usinas apropriadas, anteriormente especificadas.

3.8. Transporte do concreto betuminoso

3.8.1. O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.

DOMÊNICA KESIA SANTOS DA COSTA
Eng Civil - CREA-RJ: 2020104226
CPF: 673.199.393-04
Matr.: 44.758 / PMI



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8170/2025	

Processo Administrativo n.º 8170/2025



FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	

3.8.2.Quando necessários, para que a mistura seja colocada na pista, à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente, para proteger a mistura.

3.9. Distribuição e compressão da mistura

3.9.1.As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontra acima de 10°C, e com tempo não chuvoso.

3.9.2.A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por equipamentos, conforme especificado.

3.9.3.Caso ocorra irregularidade na superfície da camada, estas deverão ser sanadas, pela adição manual do concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rolos metálicos.

3.9.4.Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

3.10. Controle

3.10.1. Todos os materiais deverão ser examinados em laboratórios, obedecendo à metodologia indicada pelo DER e satisfazer as especificações em vigor.

4. DRENAGEM

4.1. Considerações Gerais

4.1.1.Manutenção preventiva e corretiva caso necessário. Serão inspecionados e analisados a sua eficiência de escoamento de águas pluviais, com manutenção preventiva de limpeza e desobstrução do sistema de drenagem.

4.1.2.Em concreto simples ou armado, conforme definido em projeto e/ou Planilha de Custos, Classe PS-1 e PA-1, com os diâmetros, da mesma forma, indicados no projeto e/ou Planilha de Custos, assentados em vala com o fundo devidamente regularizado e apoiado com as declividades de cada trecho definidas por gabarito. O rejuntamento será feito com argamassa de cimento e areia 1:4 com o enchimento de toda a bolsa e só será aplicado com os tubos definitivamente encaixados. Após o assentamento dos tubos e os serviços aprovados pela fiscalização as valas serão reaterradas com material de primeira categoria apoiado em camadas de 20 cm.

4.1.3.A terra excedente do reaterro será retirada do local da obra ou reaproveitada na própria obra conforme determinado pela fiscalização da Contratante.

DOMÊNICA KESIA SANTOS DA COSTA
Engª Civil - CREA-RJ: 2020104226
CPF: 673.399.393-04
Matr.: 44.758 / PMI



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8170/2025	

Processo Administrativo n.º 8170/2025



FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	

4.2. Procedimento Executivo

- 4.2.1.A vala terá a largura de 1,25 a 1,50 vezes o diâmetro externo do tubo, com ummínimo de 25 cm dos lados, para o espaço necessário para a instalação do tubo.
- 4.2.2.Os tubos serão colocados na vala com o auxílio de um guindaste.
- 4.2.3.O rejuntamento será executado quando os tubos já estiverem definitivamente encaixados.
- 4.2.4.O cobrimento mínimo será de 50 em no subleito de vias trafegáveis, de 30 em nos demais casos ou outro desde que definida em projeto e/ou Planilha de Custos.

4.3. Normas Técnicas

NBR 9794 - Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais

FOLHA Nº	VISTO
54	Uma
PROCESSO Nº	
8170/25	

5. CAIXA DE RALO.

5.1. Considerações Gerais

- 5.1.1.Manutenção preventiva e corretiva caso necessário. Serão inspecionados e analisados a sua eficiência de escoamento de águas pluviais, com manutenção preventiva de limpeza e desobstrução do sistema de drenagem.
- 5.1.2.Nas dimensões internas de 0,30 x 0,90 m de boca e 0,90 m de profundidade, serão executadas em alvenaria de blocos de concreto (19x19x39 cm) sendo a espessura da parede em osso = 19 cm. Os blocos serão assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 em volume. Os panos internos das alvenarias serão chapiscados e emboçados com argamassa igual a do assentamento. A alvenaria será levantada sobre base de concreto simples fck = 10 Mpa lançado sobre fundo regularizado e apiloado. Os vazios dos blocos serão preenchidos com concreto simples fck = 10 Mpa. A seção superior da caixa receberá uma grelha de ferro fundido de 135 Kg completa, articulada no caixilho, chumbada ao concreto de preenchimento dos blocos e arrematada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume.
- 5.1.3.Grelha e caixilho de concreto armado sendo as dimensões externas de 0,30 x 0,90m(grelha) e 1,00 x 0,40m (caixilho), para caixa de ralo, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4. Grelha (ralo pura sarjeta) completa de fofo, de 30 x 90cm, 5r-95, carga mínima para teste 25t, resistência máxima de rompimento 27,5t e flecha residual máxima 17mm, assentada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume.

DOMENICA KESIA SANTOS DA COSTA
Eng. Civil - CREA-RJ: 2020104228
CPF: 673.199.393-04
Matr.: 44.758 / PMI



PREFEITURA
ITATIAIA

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8170/2025	

Processo Administrativo n.º 8170/2025



PREFEITURA
ITATIAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	

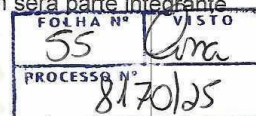
6. TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO

Nas medidas, resistência e demais características definidas em projeto, serão assentados e arrematados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, Tampão completo de fofo. de 0,60m de diâmetro, com 175 a 180kg, para caixa de areia ou poço de visita, articulado, padrão prefeitura, classe 300, carga mínima para teste 30%, resistência máxima de rompimento 37,5t e flecha residual máxima 17mm, serão assentados e arrematados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

7. POÇO DE VISITA - CONFORME PROJETO:

Os dispositivos auxiliares implantados nas redes de águas pluviais, a fim de possibilitar as mudanças de declividades dos coletores. Poderão ser executados sem dispositivo interno de queda ou com queda interna de 30cm ou 100cm. O processo básico envolve as seguintes etapas:

- A escavação necessária à implantação das caixas de ligação e passagem será parte integrante da escavação das valas da rede coletora;
- Compactação da superfície de apoio da caixa de ligação e passagem.
- Instalação das formas das paredes da caixa, e dos tubos da rede coletora e/ou da conexão a boca-de-lobo
- Concretagem do fundo, sucedida da alvenaria de bloco de concreto, das paredes da caixa, com a consequente vibração do concreto;
- Revestimento interno das paredes e fundo do poço;
- Tampa de concreto armado fck = 15MPa e ferros CA-S0 com tampão de Fofo diâmetro 600mm.



8. LIMPEZA DA OBRA

- 8.1. A obra será entregue completamente limpa, com reposição das partes que vierem a ser danificadas. A obra oferecerá total condição de utilização, comprovada com a expedição do termo de recebimento pela "Prefeitura Municipal".
- 8.2. Deverá ser removido pela empreiteira, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final da obra.

Itatiaia, 28 de maio de 2025.


Domênica Késia Santos da Costa
Eng. Civil - CREA-RJ: 2020104226
CPF: 673.199.393-04 - Matrícula: 44758

DOMÊNICA KÉSIA SANTOS DA COSTA
Eng. Civil - CREA-RJ: 2020104226
CPF: 673.199.393-04
Matr.: 44.758 / PMI

Processo Administrativo n.º 8170/2025

ANEXO III

MINUTA PROPOSTA COMERCIAL

À equipe de apoio/Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____/2025 e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante Legal)



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8170/2025	

Processo Administrativo n.º 8170/2025

ANEXO IV

**CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____/2025**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador
(a) da Cédula de Identidade _____, podendo praticar todos os atos inerentes ao
referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

(Local e data)

(Nome completo e assinatura do (s) representante (s)
legal da empresa)

Processo Administrativo n.º 8170/2025

ANEXO V

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____/2025**

Nome completo do representante legal: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____, licitante _____ (nome empresarial), CNPJ: _____ interessado em participar da Concorrência Eletrônica n.º ____/2025, sob as penas da lei firmo o seguinte:

1 - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e legislação vigente e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 3 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º - C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º - D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ.
- f) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro funcional servidor público da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ.
- g) Atesto, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

Processo Administrativo n.º 8170/2025

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respetivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

3 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

DECLARO o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021

4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO que não se encontra em processo de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5 - DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARO, sob pena de desclassificação, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.

Processo Administrativo n.º 8170/2025

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL
QUE ATESTE O ATENDIMENTO, PELO LICITANTE, DOS ÍNDICES ECONÔMICOS
PREVISTOS NESTE EDITAL**

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF
nº: _____ CRC nº _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o
licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da
Concorrência Eletrônica nº ____/2025, atende os índices econômicos previstos neste edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

CRC Nº

OBS: Esta declaração poderá ser substituída pelos índices econômicos do balanço patrimonial, devidamente assinados pelo Contador.



**PREFEITURA
ITATIAIA**

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8170/2025	

Processo Administrativo n.º 8170/2025

ANEXO VII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA
ITATIAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	

Obra: **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A QUENTE EM VIAS PÚBLICAS E**
Processo nº: -
Município/UF: **ITATIAIA-RJ**

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES

EMOP – Abril 2025										
ITEM	CATALOGO	CODIGO	EQUIPAMENTOS / DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)	P. TOTAL COM BDI(R\$)	BDI	
1.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		Total item 1.0 ->		R\$ 203.860,00	R\$ 246.120,18		
1.1	EMOP	01.090.0500-0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	100	2038,60	R\$ 203.860,00	R\$ 246.120,18	20,73%	
2.0			CANTEIRO DE OBRA		Total item 2.0 ->		R\$ 17.949,45	R\$ 21.670,38		
2.1	EMOP	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	12,00	551,31	R\$ 6.615,72	R\$ 7.987,16	20,73%	
2.2	EMOP	02.020.0005-0	BARRAGEM DE BLOQUEIO DE OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E PINTURA DOS SUPORES DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO DO CONJUNTO 40 (QUARENTA) VEZES 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	311,01	4,12	R\$ 1.281,36	R\$ 1.546,99	20,73%	
2.3	EMOP	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	93,00	108,09	R\$ 10.052,37	R\$ 12.136,23	20,73%	
3.0			MANUTENÇÃO VIAS PAVIMENTADAS - Recuperação do Pavimento		Total item 3.0 ->		R\$ 6.568.003,85	R\$ 7.929.551,03		
3.1	EMOP	05.001.0017-0	DEMOLICAÇÃO MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO DE 50 CM DE ESPESSURA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	25846,10	27,03	R\$ 698.620,08	R\$ 843.444,02	20,73%	
3.2	EMOP	04.006.0008-1	CARGA MANUAL E DESCARGA MECÂNICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGADO, PEDRA, DE-MÃO, PARALELOS, TERRA E ESCOMBROS), COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 30 T, EMPREGANDO 2 SERVENTES NA CARGA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	T	2171,07	44,14	R\$ 95.831,03	R\$ 115.696,80	20,73%	
3.3	EMOP	03.016.0005-1	ESCOVAÇÃO MECÂNICA DE VALA NÃO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALAÇÕES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE OU CAVAS DE FUNDACÃO, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO RETRO-ESCOVADEIRA, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	M3	3718,97	28,28	R\$ 105.172,47	R\$ 126.974,72	20,73%	
3.4	EMOP	04.012.0071-1	CARGA DE MATERIAL COM PA-CARREGADEIRA DE 130M3 EXCLUSIVE DESPESAS COM O CAMINHÃO, COMPREENDENDO TEMPO COM ESPERA E OPERAÇÃO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	T	6322,24	11,44	R\$ 72.326,43	R\$ 87.319,70	20,73%	
3.5	EMOP	04.005.0125-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 20KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 30T	T X KM	84933,16	2,8	R\$ 237.812,85	R\$ 287.111,45	20,73%	
3.6	EMOP	08.035.0001-0	CAMADA DE BLOQUEIO (COLCHÃO) DE PO-DE- PEDRA ESPALHADO E COMPRI-MIDO MECANICAMENTE, MEDIDA APÓS COMPACTAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M3	1206,15	174,24	R\$ 210.156,58	R\$ 253.725,66	20,73%	
3.7	EMOP	08.001.0002-1	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APÓS A COMPACTAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M3	2512,82	265,37	R\$ 666.827,04	R\$ 805.060,29	20,73%	
3.8	EMOP	08.026.0001-0	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO, DO DER-RJ 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	28717,89	9,32	R\$ 267.650,73	R\$ 323.134,73	20,73%	
3.9	EMOP	08.015.0068-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, IMPORTADO DE USINA, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O PREPARO E OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO (VIDE FAMILIA 08.037) E O TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA 26,69%-PERDAS (3%) + BDI DE SERVIÇO SUBEMPREGADO (23%) 23%-BDI DE SERVIÇO SUBEMPREGADO	T	3302,56	594,83	R\$ 1.964.461,76	R\$ 2.371.694,68	20,73%	
3.10	EMOP	20.004.0018-0	EXECUÇÃO DE "TAPA-BURACO", UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA, MEDIDA NA CAMADA DO CAMINHÃO, EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE, E FOR MEDIDO NO LOCAL, APÓS A EXECUÇÃO, MULTIPLICAR ESTE CUSTO POR 1,35 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M3	1938,46	438,04	R\$ 849.123,02	R\$ 1.025.146,22	20,73%	



PREFEITURA
ITATIAIA

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8170/2025	

Processo Administrativo n.º 8170/2025



PREFEITURA
ITATIAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	

Obra: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A QUENTE EM VIAS PÚBLICAS E
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITATIAIA
Processo nº: -
Município/UF: ITATIAIA-RJ

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES

EMOP – Abril 2025

ITEM	CATALOGO	CÓDIGO	EQUIPAMENTOS / DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.(R\$)	P. TOTAL (R\$)	P. TOTAL COM BDI(R\$)	BDI
3.11	EMOP	08.026.0002-0	PINTURA DE LIGACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCA O" DO DER-RJ 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	14358,94	2,37	R\$ 34.030,69	R\$ 41.085,25	20,73%
3.12	EMOP	08.015.0067-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,IMPORTA DO DE USINA EXECUTADO EM UMA CAMADA,DE ACORDO COM AS INSTRUC OES/ESPECIFICACOES DO CONTRATANTE,COMPREENDENDO PREPARO,ESPA LHAMENTO E COMPACTACAO MECANICOS E OS MATERIAIS EXCLUSIVE T RANSPORTE DA USINA PARA PISTA 26,69%-PERDAS (3%) + BDI DE SERVICO SUBEMPREITADO (23%) 23%-BDI DE SERVICO SUBEMPREITADO	T	1651,28	623,23	R\$ 1.029.127,23	R\$ 1.242.465,30	20,73%
3.13	EMOP	04.005.0142-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPES AS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO S ERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 35KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 12T	T X KM	247691,87	1,36	R\$ 336.860,94	R\$ 406.692,21	20,73%
4.0			MANUTENÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS - Fornecimento de		Total item 4.0 ->		R\$ 3.027.616,74	R\$ 3.445.553,67	
4.1			EQUIPAMENTOS		Total sub item 4.1 ->		R\$ 2.654.278,65	R\$ 2.994.822,60	
4.1	EMOP	19.004.0014-2	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 10.00M3,INCLUSIVE MOTORISTA 50%-FILTRO 15%-SEGURO TOTAL	H	2688,00	284,7	R\$ 765.273,60	R\$ 863.458,20	12,83%
4.2	EMOP	19.004.0014-4	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 10.00M3,INCLUSIVE MOTORISTA 25,34%-SEGURO TOTAL	H	1152,00	82,81	R\$ 95.397,12	R\$ 107.636,57	12,83%
4.3	EMOP	19.004.0031-2	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 30T,INCLUSIVE MOTORISTA 50%-FILTRO 15%-SEGURO TOTAL	H	134,40	395,63	R\$ 53.172,67	R\$ 59.994,72	12,83%
4.4	EMOP	19.004.0031-4	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 30T,INCLUSIVE MOTORISTA 25,34%-SEGURO TOTAL	H	57,60	112,79	R\$ 6.496,70	R\$ 7.330,23	12,83%
4.5	EMOP	19.005.0012-2	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR D IESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR 50%-FILTRO	H	1344,00	374,06	R\$ 502.736,64	R\$ 567.237,75	12,83%
4.6	EMOP	19.005.0012-4	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR D IESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	576,00	135,61	R\$ 78.111,36	R\$ 88.133,05	12,83%
4.7	EMOP	19.005.0028-2	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR 50%-FILTRO	H	2688,00	202,42	R\$ 544.104,96	R\$ 613.913,63	12,83%
4.8	EMOP	19.005.0028-4	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	1152,00	65,3	R\$ 75.225,60	R\$ 84.877,04	12,83%
4.9	EMOP	19.006.0005-2	ROLO VIBRATORIO LISO,DE 7T,AUTOPROPULSOR,LARGURA TOTAL DE 2,015M,INCLUSIVE OPERADOR 50%-FILTRO	H	2688,00	168,97	R\$ 454.191,36	R\$ 512.464,11	12,83%
4.10	EMOP	19.006.0005-4	ROLO VIBRATORIO LISO,DE 7T,AUTOPROPULSOR,LARGURA TOTAL DE 2,015M,INCLUSIVE OPERADOR	H	1152,00	69,07	R\$ 79.568,64	R\$ 89.777,30	12,83%
4.2			MATERIAL		Total sub item 4.2 ->		R\$ 373.338,09	R\$ 450.731,07	
4.2.1	EMOP	20.115.0012-0	BRITA CORRIDA PARA REGIAO DE BARRA MANSA,EXCLUSIVE TRANSPORT E,INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO,FORNECIMENTO	M3	1916,52	79,2	R\$ 151.788,38	R\$ 183.254,11	20,73%
4.2.2	EMOP	04.005.0142-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPES AS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO S ERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 35KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 12T	T X KM	162904,20	1,36	R\$ 221.549,71	R\$ 267.476,96	20,73%
5.0			SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				R\$ 1.017.412,56	R\$ 1.228.322,19	
5.1	EMOP	03.016.0005-1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ºCAT EGORIA COM PEDRAS,INSTALACOES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES D E PRODUTIVIDADE OU CAVAS DE FUNDACAO,ATE 1,50M DE PROFUNDIDA DE,UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	M3	1792,21	28,28	R\$ 50.683,70	R\$ 61.190,43	20,73%



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8170/2025	

Processo Administrativo n.º 8170/2025



FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	

Obra: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A QUENTE EM VIAS PÚBLICAS E
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITATIAIA
Processo nº: -
Município/UF: ITATIAIA-RJ

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES

EMOP – Abril 2025

ITEM	CATALOGO	CÓDIGO	EQUIPAMENTOS / DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.(R\$)	P. TOTAL (R\$)	P. TOTAL COM BDI(R\$)	BDI
5.2	EMOP	03.016.0010-1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALACOES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE OU CAVAS DE FUNDACAO, ENTRE 1,50 E 3,00M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	M3	154,05	34,41	R\$ 5.300,86	R\$ 6.399,73	20,73%
5.3	EMOP	04.012.0071-1	CARGA DE MATERIAL COM PA-CARREGADEIRA DE 1,30M3, EXCLUSIVE DE SPESAS COM O CAMINHÃO, COMPREENDENDO TEMPO COM ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	T	3308,84	11,44	R\$ 37.850,84	R\$ 45.697,32	20,73%
5.4	EMOP	04.005.0125-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 20KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	49629,60	2,8	R\$ 138.962,88	R\$ 167.769,89	20,73%
5.5	EMOP	06.004.0062-0	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, CONFORME ABNT NBR 8890, PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 400MM, ATERRO E SOCA ATÉ A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVACAO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA, FORNECIMENTO E ASSENT. 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	401,63	244,41	R\$ 98.162,39	R\$ 118.511,45	20,73%
5.6	EMOP	06.004.0066-0	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, CONFORME ABNT NBR 8890, PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 600MM, ATERRO E SOCA ATÉ A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVACAO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA, FORNECIMENTO E ASSENT. 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	297,50	451,65	R\$ 134.365,88	R\$ 162.219,93	20,73%
5.7	EMOP	06.004.0070-0	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, CONFORME ABNT NBR 8890, PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 800MM, ATERRO E SOCA ATÉ A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVACAO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA, FORNECIMENTO E ASSENT. 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	130,90	723,52	R\$ 94.708,77	R\$ 114.341,90	20,73%
5.8	EMOP	06.004.0074-0	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, CONFORME ABNT NBR 8890, PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 1000MM, ATERRO E SOCA ATÉ A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVACAO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA, FORNECIMENTO E ASSENT. 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	65,45	1155,55	R\$ 75.630,75	R\$ 91.309,00	20,73%
5.9	EMOP	06.015.0010-0	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO (20X20X40CM), PAREDES 0,20M DE ESP. C/1,20X1,20X1,40M, P/COLETORES AGUAS PLUVIAIS 0,40 A 0,70M DE DIAM, UTILIZANDO ARG.CIM.AREIA, TRACO 1:4, SENDO PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARG., ENCHIMENTO BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES, TAMPA DE CONCR ARMADO, DE GRAUS FERRO FUNDIDO, INCL.FORN.TODOS OS MATERIAIS 3% -DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	16,00	2903,15	R\$ 46.460,40	R\$ 56.079,57	20,73%



**PREFEITURA
ITATIAIA**

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8170/2025	

Processo Administrativo n.º 8170/2025



**PREFEITURA
ITATIAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	

Obra: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A QUENTE EM VIAS PÚBLICAS E
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITATIAIA
Processo nº: -
Município/UF: ITATIAIA-RJ

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES

EMOP – Abril 2025

ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	EQUIPAMENTOS / DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)	P. TOTAL COM BDI(R\$)	BDI
5.10	EMOP	06.015.0011-0	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM).EM PAREDES DE 0,20M DE ESP.C/1,30X1,30X1,40M.P/COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS DE 0,80M DE DIAM.UTILIZ.ARG.CIM.AREIA,TRACO 1:4,SEND O AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARG ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES,TAMPA DE CONCRETO ARM ADO,DEGRAU DE FERRO FUNDIDO,INCL.FORN.DE TODOS OS MATERIAIS 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	3,00	3046,19	R\$ 9.138,57	R\$ 11.033,00	20,73%
5.11	EMOP	06.015.0013-0	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM).EM PAREDES DE 0,20M DE ESP.C/1,50X1,50X1,60M.P/COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS DE 1,00M DE DIAM.SENDO AS PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARGAMASSA,ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES,TAMPA DE CONCRETO ARMADO,DEGRAUS DE FERRO FUNDIDO,INCL.FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	2,00	3828,71	R\$ 7.657,42	R\$ 9.244,80	20,73%
5.12	EMOP	06.015.0030-0	CAIXA DE RALO ALVENARIA BLOCOS CONCRETO (20X20X40CM),PAREDES DE 0,20M DE ESP.,(0,30X0,90X0,90)M,P/AGUAS PLUVIAIS,SEND O P AREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARGAMASSA,ENC HIMENTO BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA E GRELHA DE FERRO FUNDIDO CLASSE C-250 CONFORME ABNT NBR 10160,INCLU SIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	42,00	1103,7	R\$ 46.355,40	R\$ 55.964,87	20,73%
5.13	EMOP	06.088.0010-0	EMBASAMENTO DE TUBULACAO,FEITO COM PO-DE-PEDRA	M3	156,99	195,09	R\$ 30.627,18	R\$ 36.976,19	20,73%
5.14	EMOP	03.011.0015-1	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZAN DO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL,EXCLUSIVE MATERIAL 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M3	148,53	27,48	R\$ 4.081,60	R\$ 4.927,72	20,73%
5.15	EMOP	03.014.0005-0	REATERRO DE VALA/CAVA,ESPALHAMENTO COM RETRO-ESCAVADEIRA E C OMPACTACAO VIBRATORIA,EXCLUSIVE MATERIAL 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M3	941,94	15,55	R\$ 14.647,17	R\$ 17.683,53	20,73%
5.16	EMOP	06.016.0100-0	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO NODULAR MISTO (FERRO FUNDIDO E CONCR ETO,EXCLUSIVE ESTE),ARTICULADO,TIPO PESADO,DE 0,60M DE DIAMETRO,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME,FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	21,00	569,39	R\$ 11.957,19	R\$ 14.435,92	20,73%
5.17	EMOP	06.016.0010-0	GRELHA COM CAIXILHO (RALO PARA SARJETA) DE FERRO FUNDIDO NOD ULAR,ARTICULADA,DIMENSOES APROXIMADAS DE (30X90)CM,CLASSE C- 250,CONFORME ABNT NBR 10160,ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMEN TO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME,FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO O 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	12,00	624,49	R\$ 7.493,88	R\$ 9.047,36	20,73%
5.18	EMOP	12.005.0135-1	ALVENARIA PARA CAIXAS ENTERRADAS,ATE 1,60M DE PROFUNDIDADE,C OM BLOCOS DE CONCRETO DE 20X20X40CM,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 E CONCRETO 20MPA,PARA PREENCHIMENTO DOS FUROS DOS MESMOS,EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M) 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	32,00	159,94	R\$ 5.118,08	R\$ 6.179,06	20,73%
5.19	EMOP	08.027.0042-0	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,PRE-MOLDADO,TIPO DER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M,REJUNTAM ENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5,COM FOR NECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	640,00	82,02	R\$ 52.492,80	R\$ 63.374,56	20,73%
5.20	EMOP	20.012.0020-0	RECUPERACAO DE MEIO-FIO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	800,00	4,61	R\$ 3.688,00	R\$ 4.452,52	20,73%



**PREFEITURA
ITATIAIA**

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8170/2025	

Processo Administrativo n.º 8170/2025



**PREFEITURA
ITATIAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	

Obra: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A QUENTE EM VIAS PÚBLICAS E
Processo nº: - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITATIAIA
Município/UF: ITATIAIA-RJ

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES

EMOP – Abril 2025									
ITEM	CATALOGO	CODIGO	EQUIPAMENTOS / DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)	P. TOTAL COM BDI (R\$)	BDI
5.21	EMOP	05.001.0142-0	ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS, DE GRANITO OU CONCRETO, RETOS OU CURVOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	520,00	22,87	R\$ 11.892,40	R\$ 14.357,60	20,73%
5.22	EMOP	06.003.0011-0	CALHA MEIO-TUBO CIRCULAR DE CONCRETO VIBRADO, DIÂMETRO INTERNO DE 400MM, INCLUSIVE ACERTO DE FUNDO DE VALA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	240,00	96,87	R\$ 23.248,80	R\$ 28.068,28	20,73%
5.23	EMOP	06.003.0013-0	CALHA MEIO-TUBO CIRCULAR DE CONCRETO VIBRADO, DIÂMETRO INTERNO DE 600MM, INCLUSIVE ACERTO DE FUNDO DE VALA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	120,00	218,22	R\$ 26.186,40	R\$ 31.614,84	20,73%
5.24	EMOP	20.115.0013-0	PO-DE-PEDRA PARA REGIÃO DE BARRA MANSA, EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHÃO, FORNECIMENTO	M3	940,69	85,8	R\$ 80.711,20	R\$ 97.442,63	20,73%
							TOTAL	TOTAL COM BDI	
							R\$ 10.834.842,60	R\$ 12.871.217,45	

Processo Administrativo n.º 8170/2025

ANEXO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Obra:

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A QUENTE EM VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITATIAIA

Processo nº: -

Município/UF: ITATIAIA-RJ

EMOP – Abril 2025

	ITEM	VALOR	%	M1	%	M2	%	M3	%	M4	%	M5	%	M6	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	246.120,18	1,91	20.510,02	11,11	20.510,02	11,11	20.510,02	11,11	20.510,02	5,56	20.510,02	5,56	20.510,02	5,56
2.0	CANTEIRO DE OBRA	21.670,38	0,17	1.805,87	8,33	1.805,87	8,33	1.805,87	8,33	1.805,87	8,33	1.805,87	8,33	1.805,87	8,33
3.0	MANUTENÇÃO VIAS PAVIMENTADAS - Recuperação do Pavimento Asfáltico	7.929.551,03	61,61	660.795,92	8,33	660.795,92	8,33	660.795,92	8,33	660.795,92	8,33	660.795,92	8,33	660.795,92	8,33
4.0	MANUTENÇÃO DE VIAS NAO PAVIMENTADAS - Fornecimento de material e equipamento	3.445.553,67	26,77	287.129,47	11,11	287.129,47	11,11	287.129,47	11,11	287.129,47	5,56	287.129,47	5,56	287.129,47	5,56
5.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	1.228.322,19	9,54	102.360,18	8,33	102.360,18	8,33	102.360,18	8,33	102.360,18	8,33	102.360,18	8,33	102.360,18	8,33
	Totais parciais	12.871.217,45	100,00	1.072.601,45	8,33%	1.072.601,45	8,33%	1.072.601,45	8,33%	1.072.601,45	8,33%	1.072.601,45		1.072.601,45	8,33%
	Totais acumulados			1.072.601,45	8,33%	2.145.202,91	16,67%	3.217.804,36	25,00%	4.290.405,82	33,33%	5.363.007,27	41,67%	6.435.608,73	50,00%

Obra:

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A QUENTE EM VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITATIAIA

Processo nº: -

Município / UF: ITATIAIA-RJ

EMOP – Abril 2025

	ITEM	M7	%	M8	%	M9	%	M10	%	M11	%	M12	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	20.510,02	5,56	20.510,02	11,11	20.510,02	5,56	20.510,02	5,56	20.510,02	11,11	20.510,02	11,11
2.0	CANTEIRO DE OBRA	1.805,87	8,33	1.805,87	8,33	1.805,87	8,33	1.805,87	8,33	1.805,87	8,33	1.805,87	8,33
3.0	MANUTENÇÃO VIAS PAVIMENTADAS - Recuperação do Pavimento Asfáltico	660.795,92	8,33	660.795,92	8,33	660.795,92	8,33	660.795,92	8,33	660.795,92	8,33	660.795,92	8,33
4.0	MANUTENÇÃO DE VIAS NAO PAVIMENTADAS - Fornecimento de material e equipamento	287.129,47	5,56	287.129,47	11,11	287.129,47	5,56	287.129,47	5,56	287.129,47	11,11	287.129,47	11,11
5.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	102.360,18	8,33	102.360,18	8,33	102.360,18	8,33	102.360,18	8,33	102.360,18	8,33	102.360,18	8,33
	Totais parciais	1.072.601,45	8,33%	1.072.601,45	8,33%	1.072.601,45	8,33%	1.072.601,45	8,33%	1.072.601,45	8,33%	1.072.601,45	8,33%
	Totais acumulados	7.508.210,18	58,33%	8.580.811,63	66,67%	9.653.413,09	75,00%	10.726.014,54	83,33%	11.798.616,00	91,67%	12.871.217,45	100,00%

1/1

CRONOGRAMA

Processo Administrativo n.º 8170/2025

ANEXO IX - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI



**PREFEITURA
ITATIAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Obra: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A QUENTE EM VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITATIAIA

Processo n.º: ITATIAIA-RJ

COMPOSIÇÃO DO BDI 1

LIMITES RECOMENDADOS PARA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
(INCLUSIVE CONSERVAÇÃO) DE ACORDO COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU

ÍNDICES	DESCRIÇÃO	DECIM AL	%	ATENDE AOS LIMITES?	1º Quartil	Médio	3º Quartil
AC	Taxa de Administração Central	0,0380	3,80	SIM	3,80%	4,01%	4,67%
R	Taxa de Riscos	0,0050	0,50	SIM	0,50%	0,56%	0,97%
S + G	Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	0,0032	0,32	SIM	0,32%	0,40%	0,74%
DF	Taxa de Despesas Financeiras	0,0102	1,02	SIM	1,02%	1,11%	1,21%
L	Taxa de Lucro/Remuneração	0,0664	6,64	SIM	6,64%	7,30%	8,69%
T	Taxa de incidência de Tributos				VARIÁVEL		
	PIS	0,0065	0,65				
	COFINS	0,0300	3,00				
	ISS	0,0300	3,00				

BDI conforme acórdão 2622/2013 { $\left[\frac{1 + (AC + R + S + G)}{1 - (DF \cdot L)} \right] - 1 \}$ X 100%

BDI conforme acórdão 2622/2013 { $\left[\frac{1 + (0,0380 + 0,0050 + 0,0032)}{1 - (0,0065 + 0,0300 + 0,0300)} \right] - 1 \}$ X 100%

LIMITES RECOMENDADOS PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (TAMBÉM REFORMAS) DE ACORDO COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU

ATENDE AOS LIMITES?	INFERIOR	SUPERIOR
SIM	20,34%	25,00%

BDI conforme acórdão 2622/2013 do TCU = **20,73%**

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

PMI

Processo Administrativo n.º 8170/2025

PREFEITURA ITATIAIA		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Obra:	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A QUENTE EM VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITATIAIA						
Processo nº:	ITATIAIA-RJ						
Município/UF:	ITATIAIA-RJ						
COMPOSIÇÃO DO BDI 2							
LIMITES RECOMENDADOS PARA SERVIÇOS CO CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES DE ACORDO COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU							
ÍNDICES	DESCRIÇÃO	DECIMAL	%	ATENDE AOS LIMITES?	1º Quartil	Médio	3º Quartil
AC	Taxa de Administração Central	0,0100	1,00	SIM	1,00%	2,50%	4,00%
R	Taxa de Riscos	0,0035	0,35	SIM	0,35%	0,45%	0,75%
S + G	Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	0,0035	0,35	SIM	0,35%	0,55%	0,85%
DF	Taxa de Despesas Financeiras	0,0055	0,55	SIM	0,55%	0,65%	0,90%
L	Taxa de Lucro/Remuneração	0,0300	3,00	SIM	3,00%	4,00%	5,50%
T	Taxa de incidência de Tributos	PIS	0,0065	0,65	VARIÁVEL		
		COFINS	0,0300	3,00			
		ISS	0,0300	3,00			
BDI conforme acórdão 2622/2013	$\left\{ \left[\frac{1 + (AC + R + S + G)}{1 - T} \right] \cdot (1 - DF) \cdot (1 + L) \right\} - 1 \} \times 100\%$						
BDI conforme acórdão 2622/2013	$\left\{ \left[\frac{1 + (0,0100 + 0,0035 + 0,0035)}{1 - (0,0065 + 0,0300 + 0,0300)} \right] \cdot (1 - 0,0055) \cdot (1 + 0,0300) \right\} - 1 \} \times 100\%$						
LIMITES RECOMENDADOS PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (TAMBÉM REFORMAS) DE ACORDO COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU							
BDI conforme acórdão 2622/2013 do TCU =	12,83%	ATENDE AOS LIMITES?	INFERIOR	SUPERIOR			
		NÃO	20,34%	25,00%			

Processo Administrativo n.º 8170/2025

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2025

Processo Administrativo n.º 8170/2025

O Município de Itatiaia, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ n.º 31.846.892/0001-70, situado à Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia / RJ, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Sr.** _____, nacionalidade _____, estado civil _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade/estado _____, denominado simplesmente **Contratante** de um lado, e de outro, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, na pessoa de seu (sua) representante legal, Sr. (a) _____, nacionalidade, inscrito (a) no CPF n.º _____, portador (a) da carteira de identidade n.º _____, celebram o presente Contrato conforme Processo Administrativo **n.º 8170/2025**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n.º ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a **contratação de empresa especializada para a recuperação de pavimentação asfáltica a quente em vias públicas e manutenção de estradas vicinais no Município de Itatiaia, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2. As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Planilha Orçamentária;

1.2.3. Cronograma Físico-Financeiro;

1.2.4. Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8170/2025	

Processo Administrativo n.º 8170/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução da obra é de **12 (doze) meses**, a partir do termo de início da obra, prorrogável até o limite permitido em lei e no edital do certame correspondente.

4.2. O Termo de Início dos serviços a será fornecido pelo fiscal, no presente caso, lotado no _____, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.

4.3. Caso haja suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.

4.4. O contrato poderá ser aditivado, enquanto ainda suspenso, para fins de adequação orçamentária e vigência.

4.5. Enquanto não realizado o termo de início da obra, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.

4.6. Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da referida obra.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO OBJETO

5.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$**, conforme Planilha Orçamentária (PO) adjudicada, executado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos serviços prestados será feito de acordo com o cronograma físico financeiro, por meio de boletins de medição mensal, após aprovação do fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação desta, observada a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura Municipal de Itatiaia, conforme o disposto no Decreto n.º 3.316, de 29/10/2019 e Instrução Normativa CGM n.º 01/22;

6.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, seguintes documentos:

- I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Processo Administrativo n.º 8170/2025

V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.3. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÓDIGO DE BARRAS**;

6.4. Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento;

6.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

6.6. Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.000; **Unidade:** 02.009; **Funcional:** 15.451.0014; **Projeto/Atividade:** 1.003; **Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00 **Código Reduzido:** 167, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta;

9.2. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. Não permitir que empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em casos de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos e desde que observado o limite da legislação trabalhista;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8170/2025	

Processo Administrativo n.º 8170/2025

- 9.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com as normas em vigor;
- 9.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- 9.7.** Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- 9.8.** Solicitar à Contratada e seu (s) preposto (s), tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 9.9.** O fiscal do contrato designado poderá convocar os prestadores de serviço, na forma de amostragem, para apresentação de extrato analítico referente ao depósito do FGTS ou outros, a cópia da relação dos empregados será enviada ao preposto da empresa;
- 9.10.** Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, quanto à prestação de serviços, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências legais contratuais, incluindo comprovação:
- a)** Do cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo; e
 - b)** Do cumprimento de toda legislação relativa à segurança e medicina do trabalho, conforme diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive quanto ao fornecimento de EPI's pela contratada;
 - c)** O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da correta alocação dos recursos, visando assegurar o cumprimento integral das obrigações pactuadas. Essas atividades serão exercidas por um ou mais representantes da Contratante, formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, observadas, no que couber, as disposições regulamentares aplicáveis;
- 9.11.** Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 9.12.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e do Termo de Referência;
- 9.13.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora contratados, para que possa efetuar o objeto deste termo;
- 9.14.** Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto da contratação;
- 9.15.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 9.16.** Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 9.17.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no presente Contrato ou no Termo de Referência;
- 9.18.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexistência;
- 9.19.** Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
- 9.20. Demais obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos.**

Processo Administrativo n.º 8170/2025

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Os serviços deverão ser executados em observância com as especificações do Termo de Referência;

10.3. Executar e responsabilizar-se integralmente pela execução da contratação, em conformidade com as especificações técnicas e legislação vigente;

10.4. Manter o contrato, durante toda a execução, compatível com as obrigações assumidas e com as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

10.5. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviço, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

10.6. Deverão ser entregues ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, comprovante de todos os treinamentos ministrados aos funcionários;

10.7. Para a execução dos serviços deverão ser observados os conceitos, técnicas, procedimentos e métodos de limpeza, convencionadas no Termo de Referência;

10.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

10.9. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

10.10. Manter os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso;

10.11. A Contratada deve apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva;

10.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, 12 de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.14. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de funcionários qualquer demanda da Contratante nos prazos estabelecidos;

10.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.16. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8170/2025	

Processo Administrativo n.º 8170/2025

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20. Disponibilizar, em horário comercial, prepostos, em número suficiente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que será responsável pela coordenação da prestação dos serviços, com atribuições administrativas, com poderes para coordenar, assinar documentos, participar de reuniões, tomar decisões, providenciar todos os insumos necessários à plena realização dos serviços objeto desta contratação, bem como atender a todas as solicitações da fiscalização do contrato inclusive quanto ao descumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

10.21. Todos os custos referentes aos prepostos serão de responsabilidade da Contratada;

10.22. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados, alocados na prestação do serviço ao pagamento das faturas emitidas contra a Contratante;

10.23. Submeter todos os empregados, disponibilizados para prestação do serviço, aos exames médicos específicos ocupacionais de admissão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, de acordo com a legislação em vigor, os quais deverão ser comprovados sob a forma de atestados de saúde, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, renovada sistematicamente essa rotina a cada ano;

10.24. Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da Contratante;

10.25. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade.

10.26. Demais obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida garantia contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, cabendo à contratada optar pela modalidade prevista em lei;

11.2. A Contratada deverá apresentar a garantia no momento da assinatura do contrato;

11.3. A não apresentação implicará na recusa da formalização contratual e aplicação das sanções cabíveis;

11.4. A fiscalização e as cláusulas contratuais assegurarão o cumprimento das obrigações assumidas inclusive nos casos de inadimplemento, atraso ou descumprimento das condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por meio de servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a ser designado por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município, a qual competirá fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr (a). _____ para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o

Processo Administrativo n.º 8170/2025

recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

12.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

13.2. ADVERTÊNCIA

13.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. MULTA

13.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

13.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

13.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

13.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

13.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

13.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

13.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

13.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

13.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração, facultada a defesa da contratada, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Processo Administrativo n.º 8170/2025

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

13.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021: modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguí-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; fiscalizar sua execução; aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

14.1.1. risco à prestação de serviços essenciais;

14.1.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

14.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

14.3. Na hipótese prevista 13.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

15.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

15.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Processo Administrativo n.º 8170/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. No caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite para acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiaia, conforme o § 1º do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este contrato. As partes, por estarem plenamente de acordo com suas cláusulas e condições, assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Itatiaia/ RJ, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITATIAIA/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____ CPF nº. _____.

2) _____ CPF nº. _____.